

**Resposta ao Questionamento Nº SEI
0046173/2018**

Em 11/05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSOS SEI : CIJ.00618/2018

Nos termos do item 2.1 do Edital os esclarecimentos deveriam ter sido realizados até 3º dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, estando, portanto, **intempestivo**.

Entretanto, buscando a CIJUN maior transparência e segurança jurídica na condução do certame e analisando o interesse público da contratação, por mera liberalidade, tendo submetida a questão à consideração da Equipe Técnica deste pregão, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª Pergunta: No referido edital no Anexo I, Termo de Referência, no item 3.1, encontramos as seguintes exigências: Os requisitos de segurança física e lógica dos dados serão de responsabilidade da CIJUN; O ERP deverá estar hospedado OBRIGATORIAMENTE em um datacenter do próprio fabricante, localizado em território nacional, e NÃO será permitida a participação de licitantes com propostas que ofereçam o HOSTING de soluções em datacenters que não do próprio fabricante; Em assim sendo, questionamos: Qual a razão para não permitir o uso de datacenters como AWS, Google Cloud, Azure, Rackspace (entre outros) visto que estes oferecem replicação geográfica pra muitos serviços como banco de dados e aplicações, e alguns como AWS e Azure disponibilizam serviços para hospedagem em território brasileiro?

Resposta à 1ª pergunta: A referida exigência de Data Center próprio do fabricante visa preservar a continuidade de negócios do ente público, já que somente assim pode o fabricante garantir SLAs de forma vertical, além de evitar problemas de compatibilidade tecnológica, típicos de ambientes com responsabilidades compartilhadas, onde a aplicação de patches, upgrades ou novas versões causam interrupções tempestivas e não planejadas e o ente público se vê diante do cenário de responsabilidade

cruzada onde o fabricante da solução alega que o referido problema decorre em função do responsável pela infraestrutura e vice versa, o que ao final causa perdas ao ente público. No modelo apresentado no edital esta responsabilidade é integral do fabricante, salvaguardando assim o ente público.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Pregoeira**, em 11/05/2018, às 17:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0046173** e o código CRC **6FC54BF4**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br